



Excelentíssimo(a) Sr(a) Juiz(a) de Direito da 26ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**Autos n. 0022206-14.2023.8.16.0185
RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Grupo Moro**

**JUNTA ATA 2ª CONVOCAÇÃO
SUSPENSÃO ATÉ 21/01/2025**

ATILA SAUNER POSSE, já qualificado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência para noticiar que, na presente data, ocorreu o prosseguimento da Assembleia Geral de Credores em segunda convocação.

Conforme consta em ata, as Recuperandas submeteram à votação o pedido de *suspensão do feito* para tratativas com o Fisco. Isto porque, conforme noticiado no mov. 451, as Recuperandas estão realizando as diligências pertinentes à negociação dos débitos.

Ressalta-se que, nos termos do art. 56, §9º da Lei 14.112/2020¹, havendo a suspensão da AGC, o ato deverá ser encerrado no prazo de até 90 dias contados de sua instalação.

Considerando que houve a instalação no dia 23/10/2024 (mov. 425.2), **o termo final será o dia 21/01/2025** – data esta sugerida pelas Recuperandas.

¹ Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

§ 9º Na hipótese de suspensão da assembleia-geral de credores convocada para fins de votação do plano de recuperação judicial, a assembleia deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação.





ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

Submetido à votação, os credores, por unanimidade, deliberaram pela suspensão, acolhendo, ainda, a alteração para que o próximo ato ocorra de forma virtual.

Desta forma, ficou estipulada a **reabertura** dos trabalhos no dia **21/01/2025** de forma **virtual**.

Ainda, conforme consignado em ata, o AJ disponibilizará o link da AGC com antecedência de 10 dias da data do ato.

É o que havia a noticiar.

Curitiba, 12 de dezembro de 2024.

Atila Sauner Posse
OAB/PR 35.249

